



Política

Prevenção e Combate à

Lavagem de Dinheiro e ao

Financiamento do Terrorismo

PLD/FT



1 . OBJETIVO

Esta política consolida os princípios e as diretrizes do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda. sobre a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT (“Política”) e orientações sobre os procedimentos e controles internos voltados a evitar ou coibir crimes desta natureza, de acordo com a legislação, regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.

2 . CONTEUDO

2.1. Definições e Conceitos

2.1.1. Lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados de qualquer infração penal. É por meio da “lavagem” que o “dinheiro sujo” (com origem em atividades ilícitas) é transformado em “dinheiro limpo” (com aparência lícita).

É reconhecido como crime de lavagem de dinheiro:

- ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.



- ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal: os converte em ativos lícitos; os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, ter em depósito, movimenta ou transfere; e importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

Para disfarçar os recursos ilícitos, sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro ocorre por meio de um processo dinâmico que tem os seguintes objetivos, que podem acontecer sem que sejam simultâneos:

- primeiro (colocação), o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime;
- segundo (ocultação), o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos;
- terceiro (integração), a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

2.1.2. Financiamento ao Terrorismo

O financiamento ao terrorismo tem como objetivo fornecer fundos para atividades terroristas. Esse subsídio pode acontecer de diversas formas, entre elas fontes lícitas: doações pessoais, pagamentos indevidos, recursos para organizações sem fins lucrativos, que podem ser provenientes de ações, como o tráfico de drogas, o contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão, entre outros.

2.1.3. Integrantes do Processo

Cientes: para efeito desta política são os participantes, os assistidos, os beneficiários e patrocinadoras do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Pessoa Politicamente Exposta (PPE): Pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como funções relevantes em organizações internacionais, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha reta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a



POLITICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
Essencial Segurança
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE

Documento: Deptº de Qualidade

Revisão: 000

Data: Novembro / 2022

companheira, filhos, o enteado e a enteada. O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da publicação da Instrução PREVIC nº 34, de 28/10/2020, para os que já eram clientes do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda., ou a partir da data de início da relação jurídica estabelecida com o Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda., para os novos clientes.

Colaboradores: pessoas naturais que, na qualidade de vigilantes, gerentes, diretores ou demais integrantes de seu quadro funcional, que atuam na entidade.

Terceiros: pessoas naturais ou jurídicas que atuem como parceiros e prestadores de serviços terceirizados que estabeleça qualquer tipo de relação jurídica com a entidade.

Partes relacionadas: quaisquer outros envolvidos que impactam, direta ou indiretamente, na gestão da entidade (ex. operações com ativos, intermediários financeiros, funcionários, prestadores de serviços, auditores independentes, consultores, administradores de recursos, gestores e custodiantes).

Procedimentos e controles de PLD/FT: conjunto de parâmetros, processos e procedimentos que possam prevenir e inibir uma possível utilização do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda. como instrumento de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, aqueles que se destinam à identificação análise e avaliação interna de risco e efetividade do controles e, ainda mais especificamente, aqueles relacionados com o tratamento das informações do cliente (KYC), dos colaboradores (KYE), dos parceiros (KYP) e de fornecedores e terceiros. (KYS).

Due Diligence: termo em inglês que designa um procedimento de análise por meio do qual se verifica a veracidade das informações obtidas numa fase preliminar de relacionamento ou negociação.

Relatório de Efetividade: anualmente será elaborado relatório com os resultados observados, recomendando, se necessário, aprimoramento dos controles ou a revisão desta Política.

Controles Internos: conjunto diferenciado e necessariamente mais abrangente de política, procedimentos e processos, desenvolvidos para manter os riscos nos níveis desejados de exposição e de acordo com os



resultados da identificação, avaliação e diagnóstico dos riscos que a entidade usa para mensurar seu nível de exposição.

2.1.4. Situações suspeitas

As situações suspeitas são aquelas que apresentam indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. Por exemplo: operações financeiras realizadas em dinheiro, movimentações incompatíveis com a capacidade financeira, movimentações em contas no exterior e outras que podem ocorrer do relacionamento com os clientes e fornecedores.

2.1.5. Como prevenir

A prevenção ocorre com o estabelecimento de controles e acompanhamentos das atividades, para evitar que a lavagem de dinheiro alcance seus objetivos. De acordo com estudos e normas externas foram desenvolvidos mecanismos de identificação e avaliação e, também, de controle dos intervenientes no processo para assegurar a observância das disposições legais com o propósito de:

- Melhorar o conhecimento sobre seus funcionários, clientes, fornecedores e subscritores;
- Implementar normas e procedimentos de atuação e sistemas de controle e de comunicação, que impeçam que a entidade seja utilizada na lavagem de dinheiro;
- Desenvolver as atividades financeiras em conformidade com normas e condutas estabelecidas.

2.1.6. Processo Contínuo

Uma vez iniciado o relacionamento com seus parceiros de negócio, a prevenção não cessa. Acompanhar a movimentação de valores é a melhor forma de aprofundar o conhecimento sobre seus terceiros (fornecedores e parceiros), colaboradores e clientes para assegurar que todas as transações sejam regulares.

3. RESPONSABILIDADES



3.1. Diretoria

É o responsável por definir e manter atualizada a política de PLD/FT, apoiar a sua implementação e garantir sua gestão, fazendo os encaminhamentos necessários à sua aprovação.

Cabe a diretoria:

- a. Designar um gerente responsável pelo cumprimento da política e da norma de PLD/FT;
- b. Assegurar a disseminação da política em todos os âmbitos para o seu cumprimento como: clientes, colaboradores, dirigentes, parceiros, fornecedores etc.;
- c. Apoiar a promoção de ações que busquem zelar pela prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- d. Analisar e aprovar a avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, considerando ou em conjunto com a avaliação de riscos corporativos;
- e. Aprovar os planos de melhoria, sempre que necessário;
- f. Comunicar ao Diretor / gerente os resultados da avaliação interna de riscos e os resultados dos testes de efetividades;
- g. Coordenar as ações disciplinares a colaboradores, terceiros e prestadores de serviços que venham a descumprir os procedimentos de PLD/FT; e
- h. Assegurar a existência de recursos, processos, metodologia adequados que permitam a avaliação, mitigação e o monitoramento de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de acordo com a legislação vigente.

3.2. Gerente (s) designado

- Administrativo - Luiz Henrique Bencice Silva
- Jurídico - Dra. Tatiana Marques Mouro Nakatani
- Comercial - Alessandra Donolato Rasoppi Marassatto
- Operacional - Isaque Magalhães dos Santos

Cabe ao gerente (s) designado:

- a. Difundir a cultura de PLD/FT entre colaboradores, parceiros, terceiros e prestadores de serviços;



- b. Implementar e acompanhar o cumprimento da política e respectivas atualizações de PLD/FT, sempre considerando o perfil de risco, a complexidade das operações e o modelo de negócio da Essencial Sistema de Segurança Ltda., de modo a assegurar o gerenciamento dos riscos e seus níveis de exposição;
- c. Analisar e recomendar para Diretoria a aprovação do relatório de avaliação interna de risco de LD/FT;
- d. Analisar os resultados do relatório de efetividade e aprovar os planos de melhoria, sempre que necessário; e
- e. Coordenar a atuação da entidade em relação ao cumprimento desta Política e demais normativos internos e externos referente a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

4. PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS

O Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda. deve desenvolver e implementar, na forma da lei e da regulamentação vigente e de acordo com esta política, procedimentos e controles internos, efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas, que contemplem a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

Os procedimentos aqui não mencionados estão descritos em normativos ou regramentos específicos.

Seguem as recomendações específicas de caráter orientador:

4.1 Operações

Os planos devem ser lançados para o mercado somente após avaliação e análise dos níveis de exposição a todos riscos que a operação expõe a entidade, neste caso, especialmente ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Não deixando de considerar a complexidade da operação.

4.2 Contratação de Terceiros e Prestadores de Serviços



As parcerias com prestadores de serviços ou as contratações com fornecedores deverão ser precedidas de avaliação prévia para adequação das exigências para cada caso. Quando for o caso, poderá ser exigida a identificação do fornecedor, processos de “due diligence” e, também, idoneidade, princípios e valores que se alinhem com os do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Entende-se que a obtenção de informações de mercado é legítima e necessária para coibir qualquer indício de cometimento dos crimes previstos na Lei. Entretanto, jamais poderá ser conseguida através de procedimentos ilegais ou ilegítimos e devem servir somente para o fim a que se destina, não devendo ser utilizada para outros propósitos.

Os gestores e colaboradores devem procurar se certificar da capacidade financeira, da origem dos recursos de seus parceiros comerciais e da sua idoneidade, contribuindo assim para o combate ao crime de lavagem de dinheiro.

4.3 Avaliação Interna de Risco

O Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda realizará a cada dois anos a Avaliação de Risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme as premissas da abordagem baseada em riscos da PREVIC.

4.4 Avaliação da Efetividade dos Controles – Relatório de Efetividade

O Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda. verificará anualmente a efetividade dos controles para certificar a aderência da política, instruções normativas, processos ou procedimentos adotados para prevenção à lavagem e dinheiro, com elaboração de relatório anual.

4.5 Programa Contínuo de Treinamento Específico

Caberá ao (s) gerente (s) promover programa contínuo de cursos e treinamentos específicos de prevenção e combate dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e demais instruções normativas aos parceiros e prestadores de serviços para que tenham conhecimento que permita o compromisso de impedir o ingresso e a circulação de recursos de origem ilícita, ou seja, recursos provenientes de qualquer tipo de operação criminosa e ilegal nas atividades realizadas pela entidade.



5. DIRETRIZES SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

5.1 Identificação de Operações Suspeitas

Caberá a cada gestor incentivar e motivar os seus colaboradores na identificação de operações suspeitas que podem indicar prática de lavagem de dinheiro. Essa deve ser preocupação de todos os integrantes da entidade: colaboradores e prestadores de serviço, indistintamente de cargo ou salário.

5.2 Monitoramento Geral

As operações de monitoramento deverão envolver pessoas físicas e jurídicas, clientes, prestadores de serviços, terceiros e outras partes relacionadas com as operações do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda.

5.3 Comunicação ao COAF

As comunicações sobre eventos suspeitos devem seguir os trâmites definidos nos respectivos processos e demais assuntos sobre lavagem de dinheiro, deverá ser registrada, de forma sigilosa, sem dar ciência àqueles que forem objeto do reporte e devem ser encaminhadas aos responsáveis para cada assunto.

5.4 Guarda de Documentos

Manter a guarda digital no sharepoint da entidade para todos documentos e informações disponíveis aos clientes, terceiros e órgãos fiscalizadores, como: política, manuais, estudos, análises e relatórios desenvolvidos no contexto de prevenção à lavagem de dinheiro.

6. PENALIDADES

A infração às disposições legais em vigor, assim como a esta política serão punidas nos termos do art. 12 da Lei nº 9.613, de 1998 e da regulamentação em vigor.



Todos os funcionários cedidos da patrocinadora que atuam na Entidade devem ter o compromisso pelas regras que reforçam a conformidade dos negócios na entidade, observando e seguindo os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Essencial Sistema de Segurança Ltda. Para a não observância desta Política, deverão ser aplicadas medidas cabíveis de acordo com os normativos internos de sanções e penalidades.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta política encontra-se aprovada pela Diretoria Executiva e está devidamente arquivada, com a anuência do Gerente para responder pelo tema Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, conforme recomendação da legislação vigente.

A presente Política será válida por tempo indeterminado. Após a implantação desta Política, com o objetivo de mantê-la atualizada e condizente com as necessidades do Grupo Essencial Sistema de Segurança Ltda., deverão ser realizadas, a cada dois anos, ou sempre que houver atualização legal ou regulatória, revisões com a implantação de novas ações e controles para sua melhoria contínua.

Esta política, é disseminada para todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, com linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Grupo Essencial – Sistema de Segurança Ltda.

Departamento de Qualidade